



Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 2.125,44
(Dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 5.419,86
(Cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)	
Parcela da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável	R\$ 1.424,04
(Um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)	
TOTAL	R\$ 6.843,90
(Seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 3118/2023, em sessão datada de 12 de maio de 2023, o registro do ato de aposentadoria de Ana Maria Fernandes Brilhante.

PORTARIA Nº 1608/2023

Dispõe sobre a composição da Comissão de Ascensão Funcional dos Servidores do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e o art. 6º, inciso XXV, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Progressão e Promoção dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará expressa na Resolução nº 7, de 12 de abril de 2007, alterada pela Resolução nº 19, de 13 de dezembro de 2007, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a determinação da Resolução do Órgão Especial nº 13/2017, de 13 de julho de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 14 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade operacionalizar a promoção e progressão funcionais dos servidores efetivos do Quadro III do Poder Judiciário referente ao interstício 1º/06/2022 a 31/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro abaixo para compor a Comissão de Ascensão Funcional dos Servidores do Poder Judiciário:

Mat.	Nome	Cargo	Posição
201351	Waleska Kalil de Moraes	Analista Judiciária	Presidente
4074	Olivia Mary Paiva Torres	Técnica Judiciária	Membro
8919	Italo Siqueira Lima	Analista Judiciário – Tecnologia da Informação	Membro

Art. 2º Os servidores designados no Art. 1º farão jus à percepção da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico - GTR, nos termos do art. 62, inciso III, da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017.

Parágrafo único. A gratificação será percebida pelo período de 90 dias, a partir de 1º de julho de 2023 referente a operacionalização do ciclo referente ao interstício 2022-2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1506/2022, de 04 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 29 de junho de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 967/2018

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8509313-51.2017.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, **RAIMUNDO DA SILVA ALCÂNTARA**, na função de Vigia, Matrícula nº 18442, nos termos do artigo 3º, I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais, abaixo indicados:

I – a partir de 01 de junho de 2017, no valor total de R\$ 8.785,14 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.262/2017) – 40h AJ-38	R\$ 2.024,23
(Dois mil e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 303,63
(Trezentos e três reais e sessenta e três centavos)	